



EDITAL N°149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

SELEÇÃO PRODIGI - CONEXÃO DE INTERNET MÓVEL

RESULTADO FINAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 153, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2020, seção 02, página 30, torna público o resultado final para empréstimo de conexão de internet móvel por meio do Prodigi, para estudantes do Campus Londrina.

ESTUDANTE
Evelin Augusto
Ana Clara Kuronuma Ruy
Vitoria Alves Rosa
Isabelle Rayane Jucoski
Emilly de Oliveira Coitinho Pinto

Art. 1º Os chips deverão ser retirados no Campus Londrina situado à Rua João XXIII, nº 600, Londrina Paraná, na data e horários abaixo informados:

Data: 04 de novembro de 2021 entre ás 11h30 3 19h30.

- Art. 2º Como medida de prevenção e controle da Covid-19 e no intuito de evitar aglomeração de pessoas, será realizada a retirada do chip apenas por agendamento prévio, por meio de:
- I Contato telefônico realizado por membro da Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais Prodigi do Campus Londrina.
- II Envio, pelo estudante, de e-mail para o endereço eletrônico secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br até dia 03 de novembro de 2021 com indicação de horário de sua preferência dentre aqueles listados no art 19
- Art. 3º Deverão ser observadas as condições de Retirada dos dispositivos e cancelamento dos dispositivos contidos no Edital 60, de 23 de outubro de 2020.
- Art. 4º Caso algum estudante não consiga se deslocar até o campus para realizar a retirada do equipamento eletrônico, esta poderá ser feita por meio de procuração simples.

- Art. 5º Somente será realizada a retirada do chip de conexão móvel do campus, por estudante maior de idade, outorgado ou responsável legal pelo estudante menor de idade que:
- I Apresentar CPF e documento pessoal com foto do estudante ou;
- II- Apresentar CPF e documento pessoal com foto do estudante menor de idade e do responsável pelo estudante ou;
- III- Apresentar CPF e documento pessoal com foto do estudante e do outorgado da procuração, nos casos de impossibilidade de retirada pelo próprio estudante;
- IV Preencher o termo de responsabilidade fornecido no ato da entrega.
- Art. 6º O/A estudante ou representante que não comparecer no dia e horários estipulados neste edital interno e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br num prazo de 24h, a partir do próximo dia útil à data final estabelecida de retirada dos chips perde o direito de empréstimo.
- Art. 7º É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do chip cedido para empréstimo.
- Art. 8º A/O estudante que quiser deixar de utilizar o chip deverá informar a Sepae pelo email <u>secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br</u> para que o mesmo seja cancelado.
- Art. 9º O prazo inicial do empréstimo é de 90 (noventa) dias ou enquanto perdurar o período de necessidade, podendo ser prorrogado, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020, ou prorrogado pela comissão do Prodigi.
- Art. 10 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:
- I. A/O estudante solicitar transferência para outro campus do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- II. Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
- III. A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- IV. Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- V. Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.
- Art. 11 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Londrina, pelo e-mail secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br.
- Art. 12 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Diretoria-Geral, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Londrina.

Londrina, 28 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA**, **DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 28/10/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



<u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **1442870** e o código CRC **BB5312B7**.

Referência: Processo nº 23411.012954/2021-61

SEI nº 1442870

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil